



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.997 de 02 de junho de 2011.

Fixa valor de plantão médico e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) O valor do plantão médico para fins de contratação direta ou indireta, pelo Município de Matipó, será o seguinte:

Plantão de 24 horas – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

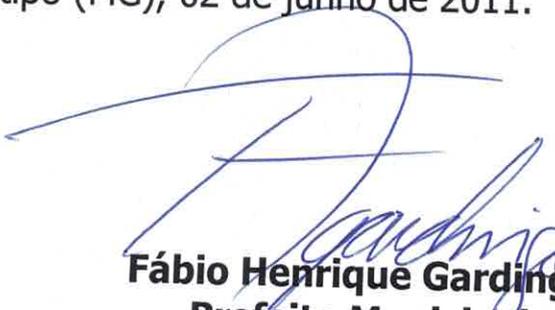
Plantão de 12 horas – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º) Para a manutenção das despesas resultantes desta lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente ou da abertura de crédito especial.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1979/2010.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 02 de junho de 2011.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal